

### Câmara Municipal de Aracruz ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| Processo: 646 / 2022                                                                | Data: 06/10/2022 17:41                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| -}penao(s)                                                                          | CAY: 3701                                                             |
|                                                                                     |                                                                       |
| incorporado(s)                                                                      |                                                                       |
|                                                                                     |                                                                       |
| Beneficiário: Prefeitura municipal de aracruz                                       |                                                                       |
| Endereço: 29192-733 AVENIDA MOROBA,20 - MORO                                        | )BÁ - Aracruz/ES $QQI$                                                |
| Complemento<br>to Enderego:                                                         | CNA                                                                   |
| Telefone(s):                                                                        |                                                                       |
| Assunto: PROJETO DE LE!<br>PROJETO DE LEI Nº 083/2022.                              |                                                                       |
| ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPA<br>ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ( | il de educação básica (CMEB) paulo freire para<br>EMEF) paulo freire. |
| •                                                                                   | ÷.                                                                    |
| •                                                                                   |                                                                       |





#### PROJETO DE LEI N.º 083/2022.

APROVADO TURMO ÚNICO

36 137 7002 President

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CMEB) PAULO FREIRE PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PAULO FREIRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Centro Municipal de Educação Básica CMEB "Paulo Freire" para Escola Municipal de Ensino Fundamental — EMEF "Paulo Freire".

Art. 2º Revoga-se a Lei n.º 3.069/2007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-seus efeitos em 01/02/2022...

Prefeitura Municipal de Áracruz, 06 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





Aracruz/ES, 06 de outubro de 2022.

MENSAGEM N.º 083/2022 SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Enviamos para apreciação desta colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que altera o Centro Municipal de Educação Básica (CMEB) "Paulo Freire" em Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) "Paulo Freire", conforme processo n.º 13.023/2022.

A Secretaria Municipal de Educação vem tomando iniciativas no sentido de promover a oferta de educação básica pública de qualidade em cada comunidade, objetivando atender toda a demanda da região, tendo como foco melhores resultados de aprendizagem e melhor organização nas instituições quanto ao seu atendimento.

Deste modo, a referida escola deixará de atender o segmento da Educação Infantil que será remanejado para o EMEF "Abílio Correa de Amorim" e passará a atender somente o ensino fundamental – 1° ao 9° anos, sendo necessária a mudança de denominação de CMEB "Paulo Freire" para EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PAULO FREIRE".

Destacamos que a escola CMEB "Paulo Freire" foi criada pela Lei n.º 3.069, de 21/12/2007, e inaugurada no dia 14/02/2008, e recebeu este nome em homenagem aos dez anos do falecimento do grande educador Paulo Freire, conhecido principalmente pelo método de alfabetização de adultos que leva seu nome e tem como objetivo "ensinar o aluno a ler o mundo para poder transformá-lo".

A Instituição iniciou as aulas no dia 12/02/08 e foi inaugurada oficialmente no dia 14/02/08 pelo Prefeito Dr. Ademar Coutinho Devens, em atendimento às reivindicações das comunidades dos bairros São Marcos, Planalto, Cupido, São José, Guaxindiba e Guanabara, pois tinham que deslocar seus filhos para outros bairros, tanto alunos da Educação Infantil como do Ensino Fundamental.

O CMEB "Paulo Freire" é composto de dois prédios, com 47 dependências, assim distribuídas: 06 salas de aula para a educação infantil, 01 sala de maternal, 01 berçário, 01 sala de multiuso, 01 sala de repouso, 01 lactário, 01 solário, 01 sala de vídeo, 10 salas de aula para o Ensino Fundamental, 01 sala de vídeo, 01 laboratório de informática, 01 biblioteca, 01 sala de material didático, 01 sala de coordenação, 01 almoxarifado, área de serviço, 01 despensa, 01 cozinha, 01 cantina, 02 depósitos, 02 banheiros masculinos e 02 banheiros femininos com três divisórias cada, 01 banheiro para portador de necessidades especiais, 05 banheiros para serviços e 01 pátio/refeitório coberto.

Em seu primeiro ano de funcionamento atendeu a 639 alunos, dos quais 297 eram da Educação Infantil e 324 do Ensino Fundamental. No segundo ano totalizou 768 matrículas, sendo 309 da Educação Infantil e 459 do Ensino Fundamental.

cent

Pg nº OO4

Vale ressaltar que, desde 2008, ano que a escola inaugurou, sofreu algumas alterações na forma de atendimento do Ensino Fundamental que foram:

- 2010 Foi implantado o Ciclo da Pré-Adolescência (CPA);
- 2012 Com o aumento do número de matrículas de ambos os segmentos se fez necessária a implantação de administrações independentes para melhor atender as necessidades administrativas e pedagógicas da escola, passando a ter diretores, pedagogos e corpo discente distintos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. O CMEB passou a receber alunos de 6º e 7º anos da EMEF "Abílio Correia de Amorim";
- 2014 O Ciclo da Infância foi transferido para a EMEF "Abílio Correia de Amorim" e CMEB "Paulo Freire" passou a atender alunos de 4º ao 9º anos;
  - 2015 Foi ofertado a Educação para jovens e adultos de uma turma;
- 2017 a 2020 Atuaram atendendo quatro turmas de 4º anos, quatro de 5º anos, quatro turmas de 6º anos, três turmas de 7º anos, três turmas de 8º anos e duas turmas de 9º anos;
- 2021 Atendeu 595 alunos de 4° ao 9° ano do Ensino Fundamental e 300 crianças do segmento da Educação Infantil.

A Secretaria de Educação, devido ao aumento da demanda de estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na região onde as escolas estão localizadas, reuniu-se com os diretores e apresentou a proposta de reorganização das escolas envolvidas remanejando os alunos de 1º ao 3º da EMEF "Abílio Correia de Amorim" para o prédio do CMEB "Paulo Freire" e as crianças da Educação Infantil do CMEB "Paulo Freire" para o prédio da EMEF "Abílio Correia de Amorim" com o intuito de que a Educação Infantil tenha um espaço adequado a suas necessidades e o CMEB "Paulo Freire" possa acompanhar todo o processo de ensino aprendizagem do Ensino Fundamental na mesma instituição de ensino.

A comunidade escolar aceitou a proposta da SEMED, pois a mesma proporcionou ampliação do número de vagas.

Diante dos fatos acima expostos, encaminhamos o presente Projeto de Lei para que, após análise dos senhores vereadores, seja aprovado em face da relevância, em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração aos nobres vereadores que integram a Câmara Municipal de Aracruz.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO Prefeito Municipal





### Conselho Municipal de Educação de Aracruz - CMEA

<u>Criação</u>: Lei Municipal nº 1.697, de 31.12.1993
<u>Alterações</u>: Emenda ao artigo 158 da Lei orgânica Municipal
Decreto Municipal nº 12.308 de 29/06/2004;
Decreto Municipal nº29.723 de 02/07/2015
<u>Sistema de Ensino</u>: Decreto Municipal nº 12. 023 de 23/03/2004

RESOLUÇÃO Nº 04/CMEA/2022.

Aprova a mudança de denominação do CMEB Paulo Freire.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ-ES, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.308, de 29/06/2004, e em conformidade com os termos do Parecer CMEA nº 004/2022, aprovado na 8ª Sessão Plenária Ordinária de 21/09/2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação do CMEB Paulo Freire para EMEF Paulo Freire, situada no bairro São Marcos, Município de Aracruz/ES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2022.

Aracruz, 21 de setembro de 2022.

Milene da Silva Weck Terra Presidente do CME de Aracruz

> Milene da Silva Weck Terra Presidenta do CMEA Decrete Municipal 37-148/2019

Jenilza Spinassé Morellato Secretária Municipal de Educação

Marineusa S. Pimentel Ribeiro Subsecretária de Educação Decreto nº 39.034, de 04/01/2021

Rua. Ademir Prando Lorenzzutti, 146, 3º andar, sala 302 - Paraiso, Aracruz (ES), CEP; 29,190.204

Tel: 3256-8346 - E. maii - conselhomunicipaleducacaoaracruz@yahoo.com.br

unt



### Conselho Municipal de Educação de Aracrez – CMEA

Criação: Lei Municipal nº 1.697, de 31.12.1993

Alterações: Emenda ao artigo 158 da Lei orgânica Municipal
Decreto Municipal nº 12.308 de 29/06/2004;
Decreto Municipal nº29.723 de 02/07/2015

Sistema de Ensino: Decreto Municipal nº 12. 023 de 23/03/2004

### PARECER TÉCNICO

| INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação de Aracruz |                                      |  |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|--|
| <b>ASSUNTO</b> : MUDANÇA DE DENOMINA "PAULO FREIRE"      | ÇÃO DO CMEB "PAULO FREIRE" PARA EMEF |  |
| COMISSÕES: EDUCAÇÃO INFANTIL                             | E ENSINO FUNDAMENTAL                 |  |
| RELATORA(S): ROSALINA TELLIS SILVA                       | GONÇALVES E ALIANDRA MONTEIRO DA     |  |
| PROCESSO/SEMED Nº: 107/2022                              | RESOLUÇÃO: 04/2022                   |  |
| PARECER CMEA Nº:<br>004/2022                             | APROVADO EM:<br>21/09/2022           |  |

Srs. e Sras. Conselheiros (as),

#### HISTÓRICO:

O Processo Nº 107/2022, contendo 14 (Quatorze) páginas, protocolado no Conselho Municipal de Educação de Aracruz/ES, em 07/07/2022, foi encaminhado a este órgão por meio do Ofício nº 317/2022-SEMED, no qual a Secretaria Municipal de Educação de Aracruz requer a mudança de denominação do CMEB "PAULO FREIRE" para EMEF "PAULO FREIRE", a partir de 02/02/2022.

O referido Processo está constituído pelos seguintes documentos:

- Ofício nº 317/2022 Solicitando a Alteração da denominação Pag. 01;
- Justificativa Pag 2, 3 e 4;
- Carta à comunidade Pag. 5 e 6;
- Lei de criação e denominação da escola Pag. 07;
- Minuta de Lei em tramitação na Câmara Municipal Pag. 8;
- Atas e Registros da Reunião Pag 9-14;

Whene to enter the decree of the control of the con

garacruz.es.gov.br

cux





### Conselho Municipal de Educação de Aracruz. ✓ A – CMEA

Criação: Lei Municipal nº 1.697, de 31.12.1993

Alterações: Emenda ao artigo 158 da Lei orgânica Municipal
Decreto Municipal nº 12.308 de 29/06/2004;
Decreto Municipal nº29.723 de 02/07/2015

Sistema de Ensino: Decreto Municipal nº 12. 023 de 23/03/2004

#### **ANÁLISE**

Ao analisar o relatório anexado ao processo, ficou constatado que o pedido se justifica e atende em sua inteireza ao que dispõe a Resolução 014/2006, do CMEA, em seu Capítulo IX, artigo 48, onde está definido que a denominação de Instituição de Ensino, constante do ato oficial de criação e credenciamento, deve ser adequada a natureza e objetivo da instituição, aos níveis de ensino que ministre e às características da clientela.

#### PARECER E VOTO DAS RELATORAS

Mediante análise dos documentos constantes no Processo 107/2022, as relatoras emitem parecer favorável a mudança de denominação do CMEB "PAULO FREIRE" para EMEF "PAULO FREIRE", a partir de 02/02/2022.

| Relatoras:                   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Rosalina Tellis Gonçalves  | ver)                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                              | 0                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| - Aliandra Monteiro da Silva | Sipontwis                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| _                            |                                                                                                                | Interest Billed Head To the Control of the Control |
|                              |                                                                                                                | Meng to Ether do 27 (NEW                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                              | alicaniana and Salaha Mariaka and Salaha | Decreto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Rua. Ademir Prando Lorer     | izzutti, 146, 3º andar, sala 302 – Par                                                                         | aiso, Aracruz (ES), CEP: 29.190.204                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Tel: 3270-7351 / E-mail: cme aracruz/curacruz.es.gov.br



fls. 58





### Conselho Municipal de Educação de Aracruz — CMEA

Criação: Lei Municipal nº 1.697, de 31.12.1993

Alterações: Emenda ao artigo 158 da Lei orgânica Municipal
Decreto Municipal nº 12.308 de 29/06/2004;
Decreto Municipal nº29.723 de 02/07/2015

Sistema de Ensino: Decreto Municipal nº 12. 023 de 23/03/2004

#### **VOTO DAS COMISSÕES**

Os integrantes das Comissões de Ensino Fundamental e de Educação Infantil acompanharam a leitura e o voto do parecer das relatoras e aprovaram a mudança de denominação da Instituição de Ensino.

| Rosalina Tellis Gonçalves                               |
|---------------------------------------------------------|
| Amariles Batista de Aguilar Amariles Batista de Aguilar |
| Kátia Aparecida Gomes Rosalino Karibania                |
| Aliandra Monteiro da Silva                              |
| Welington Tobias Pereira Welmaton Tobes Pereira         |
| CMEA. 18 de agosto de 2022.                             |

#### **VOTO DA PLENÁRIA**

O Plenário acompanha a leitura do Parecer Nº 004/CMEA/2022, o voto das relatoras, o voto das Comissões de Ensino Fundamental e Educação Infantil e aprova por unanimidade a mudança de denominação.

Plenário do CMEA, 21 de setembro de 2022

MEMBROS DA COMISSÃO ENSINO FUNDAMENTAL

MILENE DA SILVA WECK TERRA

Milene da Silva Weck Terra Presidenta do CMEA Decreto Municipal 37 148/2019

Rua. Ademir Prando Lorenzzutti, 146, 3º andar, sala 302 – Paralso, Aracrūž (ES), CEP: 29.190.204

Tet: 3270-7351 / E- mail : cme.aracruz@aracruz,es.gov.br

fls. 59

MI

## CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Tentativas de Envio

(P) Processo Principal

(A) Processo Anexado

(I) Processo Incorporado

Remessa

1-3060/2022 06/10/2022 17:41



Órgão Emissor:

**REMESSA DE PROCESSOS** 

001..00100110 - PROTOCOLO - CONVERSÃO

001..00100107 - LEGISLATIVO - CONVERSÃO

Aos Cuidados de:

Processo

Solicitante / Órgão Solicitante / Beneficiário

Assunto

646 / 2022 (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

PROJETO DE LEI

Quantidade:

Tentativas de Envio

0

Remessa

1-3060/2022

06/10/2022 17:41



Orgão Emissor:

001..00100110 - PROTOCOLO - CONVERSÃO

Órgão Receptor:

001..00100107 - LEGISLATIVO - CONVERSÃO

Aos Cuidados de:

Enviado Por:

Recebido Por:



### Câmara Municipal de Fracruz ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO TURNO ÚNICO

Presidência CMA

#### PARECER DA CCLJR AO PROJETO DE LEI Nº 083/2022.

PROJETO DE LEI Nº 083/2022 – ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CMEB) PAULO FREIRE PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PAULO FREIRE.

PROCESSO Nº: 646/2022

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ** 

#### I-RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tramitando nesta casa legislativa e distribuído à relatoria deste vereador, no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

O Projeto de Lei nº 083/2022, datado de 06/10/2022, que ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CMEB) PAULO FREIRE PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PAULO FREIRE.

A propositura faz-se necessária pois a referida escola deixará de atender o segmento da Educação Infantil que será remanejado para o EMEF "Abílio Correa de Amorim" e passará a atender somente o ensino fundamental — 1° ao 9° anos, sendo necessária a mudança de denominação de CMEB "Paulo Freire" para EMEF — ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PAULO FREIRE".

Destacamos que a escola CMEB "Paulo Freire" foi criada pela Lei n.º 3.069, de 21/12/2007, e inaugurada no dia 14/02/2008, e recebeu este nome em homenagem aos dez anos do falecimento do grande educador Paulo Freire, conhecido principalmente pelo método de alfabetização de adultos que leva seu nome e tem como objetivo "ensinar o aluno a ler o mundo para poder transformá-lo".

Sendo assim, passo a análise.



# II – ANÁLISE DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, REGIMENTAL, JURÍDICO E DE TÉCNICA LEGISLATIVA DO PROJETO DE LEI

Nossa análise consistirá em verificar se o projeto de lei em questão não contraria os princípios e normas contidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara de Vereadores e também na legislação em vigor. O PL (Projeto de Lei) também será examinado quanto à sua "iniciativa" e quanto à sua "competência".

# A. ANÁLISE DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, REGIMENTAL E JURIDICO:

A rigor, o Projeto de Lei nº 083/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual dispõe sobre alteração da denominação do Centro Municipal De Educação Básica (CMEB) Paulo Freire Para Escola Municipal De Ensino Fundamental (EMEF) Paulo Freire.

Compulsando os autos, pude observar que o objeto da presente proposição não se relaciona com a restrição a direitos fundamentais, bem como não ataca o núcleo essencial da cláusula pétrea da Constituição Federal, tratando apenas de assunto de interesse local.

A Carta da República redefiniu a posição constitucional dos Municípios, elevando-os ao nível de ente da Federação, ao lado da União, dos Estados e do Distrito Federal, assegurando-lhes autonomia e o poder de se organizarem por suas próprias leis orgânicas, atendidos aos princípios da Constituição Federal e da Constituição do respectivo Estado.

Sendo assim, verifica-se, portanto, alicerçados nos dispositivos acima citados, que não há nenhuma vicissitude quanto ao aspecto da "competência" e da "iniciativa", bem como, a presente proposição se encontra em conformidade com os aspectos legais e constitucionais.

### B. ANÁLISE QUANTO À "INICIATIVA":

A Constituição reserva a iniciativa de determinadas matérias ao chefe do executivo, nesse sentido, dispõe o art. 61, § 1° da CF/88:

Art.61. (...)

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República às leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
- c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
- e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;
- **f)** militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

A Lei Orgânica do Município de Aracruz estabelece, em seu artigo 30, acerca da iniciativa das leis, o seguinte:

Art. 30. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

- I criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração;
- II organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;
- III servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, ressalvado o disposto no art. 22;

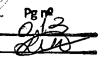
IV - criação e atribuições das Secretarias Municipais e Órgãos do Poder Executivo.

Verifica-se, portanto, que não há nenhuma vicissitude quanto ao aspecto da "iniciativa" neste projeto.



# Cámara Municipal de Hraeruz

### ESTADO DO ESPIRITO SANTO



### C. ANÁLISE QUANTO À "COMPETÊNCIA":

O projeto em destaque trata de matéria de interesse local, portanto, compreendido dentro da competência municipal. A Carta Magna Brasileira (CF/1988), quando trata da "Organização do Estado", dispõe que compete aos Municípios:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – <u>legislar sobre assuntos de interesse local</u>; (GRIFO NOSSO)
(...)

A Lei Orgânica de Aracruz, em consonância com a Carta Magna de 1988, ao tratar da competência municipal, assim estabelece:

Art. 8º Ao Município de Aracruz compete prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

### I - <u>legislar sobre assunto de interesse local;</u> (GRIFO NOSSO)

II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber; III - elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;

IV - instituir e arrecadar tributos, fixar e cobrar preços e tarifas;

V - dispor sobre a organização e a execução de seus serviços públicos;

VI - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;

VII - instituir, na forma da lei, guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações;

VIII - dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;

IX - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou ainda por interesse social:

X - dispor sobre a concessão e a permissão para a exploração de servicos públicos locais:

XI - estabelecer servidões administrativas necessárias aos seus serviços;

XII - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;

XIII - ordenaras atividades urbanas, fixando condições e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, observadas as normas federais pertinentes;

XIV - prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XV - regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XVI - regulamentar a utilização dos logradouros públicos;

XVII - prestar assistência nas emergências médicohospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços, ou mediante convênio ou comodato com instituições congêneres;

XVIII - dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daquelas que forem públicas e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;

XIX - dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XX - elaborar o seu plano municipal de desenvolvimento integrado;

XXI - integrar consórcios com outros Municípios para a solução de problemas comuns;

XXII - estabelecer incentivos que favoreçam a instalação de indústrias e empresas visando à promoção do seu desenvolvimento, em consonância com os interesses locais, respeitada a legislação ambiental e a política de desenvolvimento municipal;

XXIII - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos.

Ainda, no tocante à competência, a LOM (Lei Orgânica Municipal) prevê:

Art. 55. Ao Prefeito Municipal compete, privativamente:

(...)

XVIII – <u>iniciar o processo legislativo nos casos e formas</u> <u>previstos nesta lei;</u> (GRIFO NOSSO)

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz-ES (Resolução nº 492, de 31 de dezembro de 1990), dispõe o seguinte:

**Art. 15.** Compete à Mesa da Câmara Municipal, privativamente, em colegiado:

 $(\ldots)$ 

VIII - Receber as proposições ou recusá-las, se apresentadas sem observância das disposições regimentais, cabendo, por parte do autor, recurso à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Compete à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, na forma regimental, estudar e emitir parecer sobre matéria submetida a seu exame (Art. 27 do R.I.) e, ainda:

> Art. 30. Sem prejuízo de disposto no Art. 27, § 2°, da Lei Orgânica, compete:

- I À Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
- a Os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições.
- b Quanto ao mérito das proposições, nos casos de:
- 1. Reforma e emenda à Lei Orgânica Municipal.
- 2. Competência dos poderes municipais, funcionalismo do município e matéria de direito.
- 3. Ajustes, convenções e acordos.
- 4. Licença ao prefeito municipal para interromper o exercício de suas funções ou ausentar-se na forma deste Regimento.
- 5. Licença para processar vereador e perda do mandato.
- 6. Divisão territorial.
- c- Elaborar a redação final das proposições, exceto os dos Projetos de Lei Orçamentária e dos aprovados com sua redação originária.

Verifica-se, portanto, alicerçados nos dispositivos acima citados, que não há nenhuma vicissitude quanto ao aspecto da "competência" neste projeto.

# D. ANÁLISE DOS ASPECTOS DA TÉCNICA LEGISLATIVA:

Uma lei bem elaborada facilita sua interpretação pelo povo e sua aplicação no seio da

A boa técnica legislativa exige na elaboração de uma lei, o seguinte: simplicidade e sociedade. concisão, correção da linguagem e precisão terminológica, distribuição do assunto por: livros, títulos, capítulos, seções, parágrafos, incisos e alíneas. Ao redigirmos uma lei devemos atentar para que o texto se apresente de forma ordenada, fixando bem, desde o início do projeto de lei. o que pretendemos regular, evitando sempre a inclusão de dispositivos confusos, contraditórios ou

Desta forma, o presente projeto atende aos requisitos da técnica legislativa incoerentes. apresentando-se ordenado, simples e conciso.

### III - VOTO E PARECER DO RELATOR

Após examinar o Projeto de Lei n.º 083/2022, no intuito de se verificar se a propositura não contraria os princípios e normas contidos na Constituição Federal, Constituição



# Câmara Municipal de Fracruz BARA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### ESTADO DO ESPIRITO SANTO Gabinete do Vereador Cecéu

APROVADO TURNO ÚNICO

### PARECER:

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 083/2022.

PROJETO DE LEI Nº 083/2022 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CMEB) PAULO FREIRE PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PAULO FREIRE.

PROCESSO Nº: 646/2022

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ** 

RELATOR: VEREADOR ALCIHÉLIO LIMA NEGREIROS (CECEU)

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tramitando nesta casa legislativa e distribuído à relatoria deste vereador, no âmbito da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação.

O Projeto de Lei nº 083/2022, datado de 06/10/2022, que ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CMEB) PAULO FREIRE PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PAULO FREIRE.

A propositura faz-se necessária pois a referida escola deixará de atender o segmento da Educação Infantil que será remanejado para o EMEF "Abílio Correa de Amorin" e passará a atender somente o ensino fundamental – 1º ao 9º anos, sendo necessária a mudança de denominação de CMEB "Paulo Freire" para EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PAULO FREIRE".



# Câmara Municipal de Hracruz

### ESTADO DO ESPIRITO SANTO Gabinete do Vereador Cecéu

Destacamos que a escola CMEB "Paulo Freire" foi criada pela Lei n.º 3.069, de 21/12/2007, e inaugurada no dia 14/02/2008, e recebeu este nome em homenagem aos dez anos

do falecimento do grande educador Paulo Freire, conhecido principalmente pelo método de

alfabetização de adultos que leva seu nome e tem como objetivo "ensinar o aluno a ler o mundo

para poder transformá-lo".

Sendo assim, passo a análise.

### 2 – MÉRITO

Cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do artigo 30, inciso IV c/c o caput do artigo 38, ambos do Regimento Interno desta casa de leis, esta relatoria passa à análise do Projeto de Lei do Executivo que ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CMEB) PAULO

FREIRE PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PAULO FREIRE.

Preliminarmente, o estudo pautar-se nos termos do art.30, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, na análise dos aspectos constitucional, legal regimental e jurídico e de técnica legislativa da proposição.

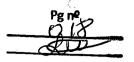
Nesse sentido, o art. 8º, inc. I da Lei Orgânica do Município de Aracruz prevê que: Art. 8º Ao Município de Aracruz compete prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assunto de interesse local; Indo além, é importante ressaltar que, nos termos do art. 30, inc. II da Constituição federal, segundo ao qual compete aos municípios suplementarem a legislação federal e estadual no que couber.



# Câmara Municipal de Hracruz

### ESTADO DO ESPIRITO SANTO Gabinete do Vereador Cecéu



### 3 – **VOTO DO RELATOR:**

Após detida análise da documentação anexada ao Projeto de Lei nº 083/2022, esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do feito, exarando PARECER FAVORÁVEL A MATÉRIA.

Aracuz (ES), 10 de Novembro de 2022.

ALCIHÉLIO LIMA NEGREIROS (CECEU) relator



OFÍCIO № 574/2022 Gabinete da Presidência

Aracruz, 17 de novembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor LUIZ CARLOS COUTINHO Prefeito Municipal de Aracruz Av. Morobá, 20, Bairro Morobá 29192-733 Aracruz/ES

Assunto: Encaminha autógrafo do Projeto de Lei nº 083/2022 - Poder Executivo.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do **Projeto de Lei nº 083/2022** - Altera a denominação do Centro Municipal de Educação Básica (CMEB) Paulo Freire para Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Paulo Freire, o qual foi aprovado em Turno Único na 82ª Sessão Ordinária, realizada em 16/11/2022, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade apresento minhas,

Cordiais Saudações,

JOSÉ GOMES BOS SANTOS – LULA
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz/ES



# Câmara Municipal de Hracruz

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



### MAPA DE VOTAÇÃO

Turno Único: 82ª Sessão Ordinária

**Data:** 16/11/2022

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI Nº 083/2022 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CMEB) PAULO FREIRE PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PAULO FREIRE.

| VEREADOR                        | COMISSÃO DE JUSTIÇA |     | COMISSÃO DE<br>EDUCAÇÃO |     |
|---------------------------------|---------------------|-----|-------------------------|-----|
|                                 | SIM                 | NÃO | SIM                     | NÃO |
| ADRIANA GUIMARÃES MACHADO       | X                   |     | X                       |     |
| ALCIHELIO LIMA DE NEGREIROS     | X                   |     | X                       |     |
| ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES      | X                   |     | X                       |     |
| ANDRÉ CARLESSO                  | X                   |     | X                       |     |
| ARTÊMIO NUNES ROSSONI           | X                   |     | X                       |     |
| CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA   | X                   |     | X                       |     |
| CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA    | X                   |     | X                       |     |
| ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO         | X                   |     | X                       |     |
| ETIENNE COUTINHO MUSSO          | <b>X</b> :          |     | X                       |     |
| JEAN CARLO GRATZ PEDRINI        | X                   |     | X                       |     |
| JOSÉ GOMES DOS SANTOS           | Presidente          |     |                         |     |
| LUIZ CARLOS MATHIAS             | X                   |     | X                       |     |
| LEANDRO RODRIGUES PEREIRA       | X                   |     | X                       |     |
| MARCELO CABRAL SEVERINO         | X                   |     | X                       |     |
| ROBERTO DOS REIS RANGEL         | X                   |     | X                       |     |
| SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO | X                   |     | X                       |     |
| VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA     | X                   |     | X                       |     |

#### **RESULTADOS:**

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Favoráveis: 16 votos

Contrários: 00 votos

**COMISSÃO DE FINANÇAS** 

Favoráveis: 16 votos

Contrários: 00 votos

Marcelo Cabral Severino

1º Secretário



# Câmara Municipal de Hracruz

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



### MAPA DE VOTAÇÃO

Turno Único: 82ª Sessão Ordinária

**Data:** 16/11/2022

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI Nº 083/2022 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CMEB) PAULO FREIRE PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PAULO FREIRE.

| VEREADOR                        | PROJETO DE LEI |     |  |
|---------------------------------|----------------|-----|--|
|                                 | SIM            | NÃO |  |
| ADRIANA GUIMARÃES MACHADO       | X              |     |  |
| ALCIHELIO LIMA DE NEGREIROS     | X              | -   |  |
| ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES      | X              |     |  |
| ANDRÉ CARLESSO                  | X              |     |  |
| ARTÊMIO NUNES ROSSONI           | X              |     |  |
| CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA   | X              |     |  |
| CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA    | X              |     |  |
| ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO         | X              |     |  |
| ETIENNE COUTINHO MUSSO          | X              |     |  |
| JEAN CARLO GRATZ PEDRINI        | X              |     |  |
| JOSÉ GOMES DOS SANTOS           | Presidente     |     |  |
| LEANDRO RODRIGUES PEREIRA       | X              |     |  |
| LUIZ CARLOS MATHIAS             | X              |     |  |
| MARCELO CABRAL SEVERINO         | X              |     |  |
| ROBERTO DOS REIS RANGEL         | X              |     |  |
| SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO | X              |     |  |
| VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA     | X              |     |  |

**RESULTADOS:** 

Favoráveis: 16 votos

Contrários: 00 votos

Marcelo Cabral Severino
1/ Secretário





OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 333/2022.

Aracruz, 21 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor JOSÉ GOMES DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal Aracruz - ES

Assunto: Encaminha Lei N.º 4.547/2022.

Referência: Processo Eletrônico n.º 13.023/2022.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Lei n.º 4.547/2022, que altera a denominação do CMEB "Paulo Freire" para EMEF, sancionada por este executivo nesta data, para as providências por parte dessa conceituada Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





LEI N.º 4.547, DE 21/11/2022.



ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CMEB) PAULO FREIRE PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PAULO FREIRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Centro Municipal de Educação Básica CMEB "Paulo Freire" para Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF "Paulo Freire".

Art. 2° Revoga-se a Lei n.° 3.069/2007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2022.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



### **CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**





Providencia e Despacho por Setor

**LEGISLATIVO** 

**PROVIDÊNCIA** 

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ARQUIVAMENTO.

Aracruz, 23 de Novembro de 2022 12:47

<u>Cuma Assini Elute</u> LUANA ASSINI ELEUTERIO LEGISLATIVO

### **CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**





Tentativas de Envio

U

(P) Processo Principal

( A ) Processo Anexado

(i) Processo Incorporado

Remessa

1-3564/2022



Órgão Emissor:

**REMESSA DE PROCESSOS** 

001..00100107 - LEGISLATIVO - CONVERSÃO

Órgão Receptor:

001.001001.00100118 - ARQUIVO LEGISLATIVO - CONVERSÃO

Aos Cuidados de:

Processo

Solicitante / Órgão Solicitante / Beneficiário

Assunto

646 / 2022 (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

PROJETO DE LEI

Quantidade:

Tentativas de Envio

0

Remessa

1-3564/2022

23/11/2022 12:47

Orgão Emissor:

001..00100107 - LEGISLATIVO - CONVERSÃO

Órgão Receptor

001.001001.00100118 - ARQUIVO LEGISLATIVO - CONVERSÃO

Aos Cuidados de:

Enviado Por:

Recebido Por:

Dr. A. Electerio

LUANA ASSINI ELEUTERIO